

Lei nº 588/74

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporlá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaporlá, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.014,40 (três mil, catuze cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento de um Engenheiro Civil, referente a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de sua especialidade;

Parágrafo Único: as despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas das seguintes formas:

Cr\$ 1.765,04 - com a anulação parcial da verba 039.4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0. Investimentos - 4.1.1.0. Obras Públicas - I - Reforma do Prédio da Prefeitura;

Art. 249, 3b

com a anulação parcial da verba 154 - Limpeza Pública - 3.1.30 - Serviços de Saenheiros - ob.00 - Serviços de Reparos e outros;

Artigo 2º). Nos próximos orçamentos, serão consignadas dotações específicas para atendimento desta Lei;

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pchaporci, em 27 de setembro de 1974.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Vilas Boas
SECRETÁRIO